

TCE-RJ

Processo n.º 234665-8/2023

Rubrica

fls.

CERTIDÃO DE DECISÃO

Certifico que o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em sessão do PLENÁRIO VIRTUAL realizada nesta data, decidiu, por unanimidade, por REGULARIDADE com RESSALVA, DETERMINAÇÃO, QUITAÇÃO, COMUNICAÇÃO e ARQUIVAMENTO, nos termos do voto do Conselheiro Substituto Christiano Lacerda Ghuerren.

Subsecretaria das Sessões, 25 de novembro de 2024.

EDERSON DOS SANTOS MACIEIRA
Subsecretário das Sessões
Matrícula 02/004303